



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01

Ref.: Chamamento Público nº 001/2025-SES/MS
Processo nº 27/026.652/2025

Prezada Comissão de Contratação,

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, a Organização Social Instituto Social Mais Saúde (ISMS), vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto ao que segue:

1. DA CERTIFICAÇÃO ONA

A exigência de comprovação da **Certificação ONA** (Organização Nacional de Acreditação) como critério de avaliação técnica demonstra a preocupação da Administração Pública em assegurar a qualidade e a segurança assistencial das instituições proponentes, o que consideramos adequado e coerente com o objeto do chamamento.

Contudo, considerando experiências anteriores, especialmente no **Chamamento Público nº 001/2024-SES/MS**, referente ao Hospital Regional de Dourados (HRD), verificamos que a Comissão Avaliadora adotou o entendimento de que a certificação ONA 3 - por representar o nível máximo de acreditação e abranger integralmente os requisitos e padrões das certificações ONA 1 e ONA 2 - conferia à proponente a pontuação correspondente a todos os níveis inferiores, de forma cumulativa.

Dessa forma, considerando que a ONA 3 pressupõe o atendimento integral aos requisitos das etapas anteriores, entendemos que a atribuição de pontuação proporcionalmente superior às instituições que detêm esse nível de acreditação é a medida mais justa e técnica, refletindo a maturidade e excelência de seus processos assistenciais e de gestão.

Assim, solicitamos esclarecimento quanto à metodologia de pontuação a ser adotada neste Chamamento Público nº 001/2025-SES/MS, especificamente se será mantido o mesmo critério aplicado no certame anterior, reconhecendo-se a cumulatividade ou pontuação ampliada para as instituições detentoras da certificação ONA 3.



2. DAS LINHAS DE CUIDADO E REGULAÇÃO DAS OCI

Considerando a implantação das linhas de cuidado cirúrgico e ambulatorial (OCI), solicitamos esclarecimento quanto à forma de direcionamento e regulação dos pacientes:

- O fluxo regulatório das linhas de OCI será originado da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de encaminhamentos municipais e regionais, ou haverá mecanismo próprio de regulação estadual?
- Há previsão de integração com a Central Estadual de Regulação (CER) para direcionamento das demandas de média complexidade?

3. DO VOLUME CIRÚRGICO E PERFIL DAS CIRURGIAS

Em relação ao volume cirúrgico proposto, compreendemos que a capacidade instalada, conforme o quantitativo de salas cirúrgicas/dia, mostra-se compatível com procedimentos de pequeno e médio porte, cuja média de duração gira em torno de três horas por procedimento.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à estratégia para o atendimento das urgências cirúrgicas de maior complexidade ou tempo médio superior, considerando que tais procedimentos podem impactar diretamente o cumprimento da meta cirúrgica mensal e a produtividade das salas.

4. DOS LEITOS CIRÚRGICOS E ESTRATÉGIAS DE REMANEJAMENTO

Em relação ao número de leitos cirúrgicos disponíveis, verificamos que o quantitativo previsto pode demandar otimização do uso de leitos clínicos para cumprimento das metas operacionais.

Dessa forma, questionamos:

- Existe autonomia ou previsão contratual para o remanejamento temporário de leitos clínicos para uso cirúrgico, conforme sazonalidade e demanda assistencial?
- Ou o planejamento assistencial está orientado para priorizar procedimentos de pequeno e médio porte, de modo a manter média de permanência hospitalar próxima de 1,25 dias, conforme inferido a partir das metas estabelecidas?



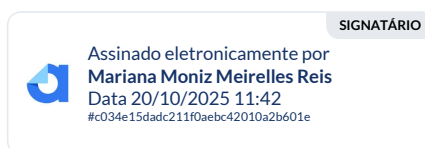
5. DO ATENDIMENTO E REGULAÇÃO DE CPRE

Verificamos que o edital não estabelece meta de produção específica para o procedimento de CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica). Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à regulação e ao perfil assistencial desses atendimentos, considerando o impacto no dimensionamento da equipe e na organização da linha de cuidado digestiva:

- A regulação para CPRE será realizada exclusivamente via urgência, destinada aos pacientes internos do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto?
- Haverá atendimento a casos eletivos? Em caso afirmativo, quais serão os critérios de encaminhamento e priorização?
- Caso o serviço seja aberto a pacientes externos, a regulação se dará por meio da Central Estadual de Regulação (CER) ou haverá outro fluxo definido?

Aguardamos o retorno da Administração para que possamos avaliar de forma completa nossa participação no certame.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2025.



INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Mariana Moniz Meirelles Reis
Presidente



Página de auditoria



Hash SHA256 do original ba0256dabf01c5248bae8e429d072dd40269cc0ffd40be6b8e5371ad6fb1a00a

Link de validação: <https://valida.ae/65bbdc7b27ba6cb050fbc6076d100a44044a8bad6638977ce>

Última atualização em 20/10/2025 11:42

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Mariana Moniz Meirelles Reis
Data 20/10/2025 11:42
#c034e15dad211f0aebc42010a2b601e

Histórico



20/10/2025 11:40 **Gislane Lima** (gislane.lima@ismsaude.org.br, CPF 378.224.668-36) criou este documento



20/10/2025 11:41 **Mariana Moniz Meirelles Reis** (mariana.reis@ismsaude.org.br, CPF 153.710.818-28) visualizou este documento pelo IP 186.213.128.29



20/10/2025 11:42 **Mariana Moniz Meirelles Reis** (mariana.reis@ismsaude.org.br, CPF 153.710.818-28) assinou este documento pelo IP 186.213.128.29